## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ



Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500 Bairro Estiva, Itajubá-MG CEP 37500-279 www.itajuba.mg.gov.br

# **DECRETO Nº 8.683/2021**

Autoriza o Município a firmar acordo direto com credores de precatórios, comuns ou alimentares, emitidos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

**CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA,** Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 102, § 1º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT);

#### **DECRETA:**

- **Art. 1º.** Fica o município de Itajubá autorizado a firmar acordo direto com credores de precatórios, comuns ou alimentares, emitidos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.
- **Art. 2º** O acordo direto com credores poderá ser celebrado independentemente da ordem cronológica em que o precatório se encontre, com fundamento no artigo 102, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias ADCT.
- **Art. 3º** O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais publicará edital contemplando todas as informações necessárias à realização dos acordos diretos.
- **Art. 4º** O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais ajustará os recursos depositados nas contas especiais para que até 50% dos recursos possam ser destinados aos acordos diretos previstos no art. 3º deste Decreto.
- Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itajubá (MG), 21 de setembro de 2021; 202º ano da fundação e 172º da elevação a Município.

## CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

### ISRAEL GUSTAVO GUIMARÃES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Governo